



LEI MUNICIPAL Nº. 3.974/2015

EMENTA: Acrescenta parágrafo ao Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.345, de 13 de julho de 2009, que “Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara, cria a Coordenação de Controle Interno do Legislativo e dá outras providências” e ainda altera a redação do Anexo I dessa mesma Lei Municipal nº. 3.345/2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.345, de 13 de julho de 2009, passa a ser acrescido do Parágrafo 4º, com a seguinte redação.

“Art. 4º

I -

II -

III -

Parágrafo 1º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -



VII -

Art. 2º -

I -

II -

III -

IV -

V -

Parágrafo 3º -

Parágrafo 4º – Aos funcionários designados para os cargos previstos nos parágrafos 2º e 3º deste Artigo, poderá ser concedido, a título de gratificação pela função, até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos mensais, a critério do Presidente da Câmara, vedada a sua incorporação.” (NR)

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 3.345, de 13 de julho de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com obediência aos seus Artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



ANEXO ÚNICO

ANEXO I

**CAARGOS DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO
LEGISLATIVO**

NÚMERO DE CARGOS	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
01	Coordenador Geral de Controle Interno Legislativo	CGCIL	3.672,37
NÚMERO DE CARGOS	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
01	Auditor de Controle Interno do Legislativo	ACIL	Até 100%, conforme parágrafo 4º do Artigo 4º
01	Auxiliar de Controle Interno	AUCIL	Até 100%, conforme parágrafo 4º do Artigo 4º